



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10761/18

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria
Beneficiário(a): Maria do Carmo Rocha Dias
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00051/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Maria do Carmo Rocha Dias.
 - 2.2. Cargo: Enfermeira.
 - 2.3. Matrícula: 149.965-3.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 833/2018):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.
 - 3.3. Data do ato: 21 de maio de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 02 de junho de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$1.774,22.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 55/59), a Auditoria questionou a ausência da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 64/72), devidamente acatada pela Auditoria (fls. 79/80).
- 5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 10761/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 10761/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DO CARMO ROCHA DIAS, matrícula 149.965-3, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 833/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 43/44).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 19 de Fevereiro de 2019 às 08:46



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 18 de Fevereiro de 2019 às 15:00



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 18 de Fevereiro de 2019 às 15:55



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO